



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1068 / VIII / 2ª
De: Dep. Alexandino Saldanha
Entrada : 2001 / 03 / 02
Resposta : 2001 / 05 / 30

Transmitida F/M
30.05.01

ASSUNTO: Requerimento nº 1068 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Alexandrino Saldanha (PCP)

Em resposta ao requerimento em epígrafe e depois de ouvida a Direcção Geral da Administração Educativa, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Educação de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

Os estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário não dispõem de quadros de psicólogos, uma vez que os mesmos, de acordo com o artº 6º do Decreto Lei nº 300/97, de 31 de Outubro, pertencem a quadros regionais de vinculação (um por cada Direcção Regional de Educação), os quais são afectos aos serviços de psicologia e orientação criados na área da respectiva Direcção Regional de Educação.

Nessa conformidade, os psicólogos que estão afectos aos serviços de psicologia e orientação do concelho da Figueira da Foz, no qual se situa o estabelecimento de ensino a que se reporta o requerimento em apreço, pertencem ao quadro de vinculação da Direcção Regional de Educação do Centro.

A este quadro pertencem, nesta data, 114 psicólogos que estão afectos a 129 serviços de psicologia e orientação.

O Despacho nº 9 022/99, de 9 de Abril, publicado na II Série do D.R. de 6 de Maio, corrigido pela Rectificação nº 1 779/99, publicada na II Série do D.R. de 2 de Agosto, aprovou a rede actual dos serviços de psicologia e orientação, determinando a constituição dos serviços e respectivas escolas de influência e fixando a dotação de lugares de cada um.

Segundo tal Despacho, existem no concelho da Figueira da Foz três serviços de orientação e psicologia cujas sedes se situam na Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico, Bernardino Machado (um lugar de psicólogo), Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico Cristina Torres (um lugar de psicólogo, um lugar de perito orientador e um lugar de técnico superior de serviço social) e Escola com 3º Ciclo do Ensino Básico Joaquim de Carvalho (um lugar de psicólogo e um lugar de técnico superior de serviço social).



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Nesta altura e na sequência da publicação do Decreto Lei n° 515/99, de 24 de Novembro, estão a realizar-se os estudos adequados à criação de quadros de zona pedagógica para afectação de psicólogos, em cujo âmbito se terá em atenção a preocupação manifestada pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Dr. Joaquim de Barros.

Mais se informa que nesta data está a decorrer concurso interno de acesso para a categoria de psicólogo de 1° classe.
